



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI Nº 1143, DE 09 DE JUNHO DE 2006

“Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Projeto de Educação contra despejo de Lixo e Entulho em locais públicos e privados, e dá outras providências”.

ARTIGO 1º - Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal instituir o Projeto de Educação contra Despejo de Lixo e Entulho em locais públicos e privados.

ARTIGO 2º - O Projeto de Educação a que alude o artigo anterior compreenderá:

I – campanha educativa em escolas da rede oficial de ensino;

II – distribuições de material educativo e informativo à população sobre os danos causados pelo acúmulo de lixo despejado em local público;

ARTIGO 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e/ou parceria com a iniciativa privada visando a doação dos materiais referidos nos incisos I e II do artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - O responsável pela infração da presente Lei fica incurso ao pagamento de multa, fixada e regulamentada através de Decreto Municipal.

ARTIGO 5º - Caberá a Vigilância Sanitária, a observância do cumprimento desta Lei, de acordo com a Lei Municipal nº 975 de 12 de maio de 2.000.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

GOVERNO DA RENOVAÇÃO




PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 09 de Junho de 2006



Célio Ferretti
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como pôr isenção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

Sérgio Antonio Curti
Sérgio Antonio Curti
Contador

GOVERNO DA RENOVAÇÃO

Rua São Paulo, 321 - Fones: (16) 3257-1133 e 3257-1200 - CEP 15.930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES - SP